

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 – Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir os artigos 48 ao 60 do substitutivo

JUSTIFICATIVA

Os artigos 48 a 60 – tratam de transporte internacional que é regulado por Acordos Internacionais assinados pelo Governo brasileiro, normas de observância obrigatória no País cuja alteração depende de acordos internacionais. Além deles, por normas infralegais editadas pela ANTT que tem a competência regulamentar inserida na lei da sua constituição. A solução da lei 11.442/07 é simples e mais correta, pois prevê em seu artigo 22 que: “Art. 22. Na aplicação do disposto nesta Lei, ficam ressalvadas as disposições previstas em acordos ou convênios internacionais firmados pela República Federativa do Brasil”

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

**VANDERLEI MACRIS
DEPUTADO FEDERAL – PSDB/SP**